



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO nº 002/2013/SEGOV/PMA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEGOV

DATA: 17/03/2014

HORA: 12h00min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nomeada pelo Decreto nº 15.654, de 13 de janeiro de 2014, convida essa empresa e a todos os interessados que deste convite tiverem conhecimento, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme as condições estabelecidas nesse instrumento e na Lei 8.666/93, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia 17 de Março de 2014, às 12h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1- Anexo I – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo II - Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.3 –Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.4 – Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 – Anexo V – Minuta do Contrato;

1.2.6 - Anexo VI- Carta de Credenciamento;

1.2.7 -Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

2- DO OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Software de Gestão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais de Ananindeua, conforme discriminação e demais especificações, constantes no Termo de Referência e anexos deste Convite.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEGOV para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1- O prazo de Locação dos serviços será de 01 (um) ano e o prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

Crescel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2- No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS, TRABALHISTA e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Cópia autenticada em cartório ou pela CPL do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VI.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEGOV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEGOV
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

6.2- O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

Cláudio

12/11



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.1- Documentos para habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; bem como cópias dos RG (Cédula de identidade) de todos os sócios.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

c) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

6.2.2- Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.2.3- Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

6.2.4. Declarações

a) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.

b) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

6.3- Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes dados:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação dos serviços a serem fornecidos, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- c) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
- d) preços unitários e totais dos itens a serem fornecidos, observando o disposto no Termo de Referência (Anexo I), em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4.1- Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

6.4.2- Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

6.4.3- Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7- DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do Item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

7.1 -- O Termo de Referência será entregue juntamente com a Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2- Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.1- Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.2- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Comp

Wili



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "a", do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2 e 8.3 desta Carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.7- O disposto no item 8.4 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.9 - Da Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 09 deste edital.

9- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), baseado nos valores contidos no Termo de Referência deste processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

9.1 - Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.29.001.04.122.0018.2032 – Atuação do Instituto Escola de Governo e Gestão.

Natureza das despesas: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento: 33.90.39.11 – Locação de software

Fonte do recurso: 0.1.33. – Part. Receita Estados – Recursos Próprios;

Valor Alocado: R\$ 29.520,00

10- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos mediante na forma de Locação Mensal, conforme especificado no Termo de Referência e Minuta Contratual e aceitos pela fiscalização.

10.1 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço concluído, tendo a contratante, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEGOV.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente e definitivamente, por servidor designado pela SEGOV, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

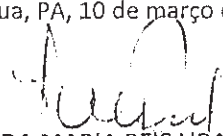
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

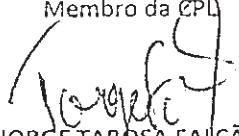
14- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, de em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

15- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 10 de março de 2014.


IEDA MARIA REIS LIRA
Presidente da CPL


CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Membro da CPL


JORGE TABOSA FALCÃO
Membro da CPL





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA

1. CONTEXTO

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), com a finalidade de atender a demanda do IEGA, por um sistema de gestão acadêmico que tenha por objetivo proporcionar um gerenciamento mais eficaz das atividades finalísticas dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA

Apresentar providências junto ao órgão competente, no sentido que seja efetuado a contratação de empresa especializada na locação de um sistema, que forneça, além de treinamento e suporte técnico on-line.

3. OBJETIVO

Fornecimento de serviços de Locação de Software de Gestão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais de Ananindeua.

4. ALCANCE

Aos alunos dos cursos IEGA

5. PRODUTOS

Apresentar providências junto ao órgão competente, no sentido que seja efetuado a contratação de empresa especializada na locação de um sistema, que forneça, além de treinamento e suporte técnico on-line, software que atenda aos requisitos mínimos relacionados abaixo:

- Cadastramento de alunos, cursos e turmas;
- Emissão de relatórios operacionais;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Emissão de e-mails de alertas para alunos faltosos;
- Emissão de certificados personalizados/configurável quanto ao contrato.

6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.**

Das necessidades técnicas específicas, o sistema deve atender as seguintes características:

- Plataforma Java;
- Ambiente Cloud Computing (Computação nas Nuvens);
- Acesso ao sistema via Internet;
- Disponibilidade ao sistema 24 horas por dia;
- Proteção de banco de dados e acesso ao sistema;
- Backup do banco de dados;
- Suporte on-line.

7. PRAZO/CRONOGRAMA

O período de utilização deste sistema e por 01(um) ano.

8. ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS

—



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata o presente Termo de Referência se enquadram na Funcional Programática: 10.29.001.04.122.0018.2032 – Atuação do Instituto Escola de Governo e Gestão.

Natureza das despesas: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento: 33.90.39.11 – Locação de software

Fonte do recurso: 0.1.33. – Part. Receita Estados – Recursos Próprios;

Valor Alocado: R\$ 29.520,00

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 01 ano, a partir da assinatura do mesmo;

10. FORMA DE PAGAMENTO

Será da forma de Locação Mensal.

Ananindeua, 06 de fevereiro de 2014.

EDUARDO DE MORAES LANDÉ
Secretário Municipal de Governo

Força



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

Handwritten signature: Tereza



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

Trasado

Recorrido *Int*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/SEGOV

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEGOV

DATA: 17/03/2014

HORA: 12h00min

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Software de Gestão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais de Ananindeua, conforme discriminação e demais especificações, constantes no Termo de Referência e anexos deste Convite.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº CC.2014.001.PMA.SEGOV e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo da vigência será de 01 (um) ano e a execução do serviço será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato que passa a valer como ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas, no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.

Taciana

Cacael

IndB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Minuta contrato nº ____/2014

CONTRATO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ananindeua
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de locação de sistema de gestão que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, órgão público, inscrito no CNPJ _____, com sede Avenida Magalhães Barata, nº 1515 – centro – Ananindeua – Pará CEP: 67.015-00, representado neste ato por seu representante _____; e, do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, no ato representada por _____, sócio-diretor, de RG nº _____, e CPF _____, são celebradas as seguintes cláusulas, sob auspícios da Lei nº 10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da nº Lei 8666/93, suas alterações e Lei complementar nº 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1. O presente instrumento define as condições Fornecimento de serviços de Locação de Software de Gestão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos Municipais de Ananindeua, que se compreende também a instalação na sede, filial e outras dependências do CONTRATANTE;
- 1.2. O CONTRATADO é produtor e detentor dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato;
- 1.3. O serviço do software é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido à manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e falta de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA a ordem de início dos serviços;
2. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos;
4. Operar o sistema por meio de servidores devidamente treinados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

II – COMPETE À CONTRATADA

1. Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;
2. Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;
3. Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;
4. Atender as solicitações de mudanças e implementações no software, mediante acordo a ser detalhado em novos aditivos ao presente contrato.
5. Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados.
6. Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: _____ -- Manutenção das Atividades da procuradoria geral do Município

Natureza da despesa: _____ – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: _____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Alocado: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

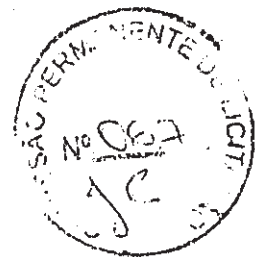
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO:

Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.4) Na ocorrência da qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.
- d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:
- d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.
- d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a **Contratante** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

AnaniAnanindeua/PA, ____ de ____ de 2014.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº.2014.001.PMA.SEGOV

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a Locação de Software de Gestão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, conforme discriminação na planilha orçamentária e demais especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos e anexos desta Carta convite.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. 2014/001.PMA.SEGOV, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

Tracen

2014

Cláudio

2014